LEI MUNICIPAL Nº 2995 DE 15 DE JUNHO DE 2018.

EMENTA: OBRIGA AS ACADEMIAS DE MUSCULAÇÃO A INFORMAREM SOBRE OS MALEFÍCIOS DO USO DE ANABOLIZANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as academias de musculação obrigadas a informar sobre os malefícios do uso de anabolizantes.

Art. 2º O aluno deverá receber no ato da matrícula, um informe sobre os riscos à saúde, alertando para os malefícios da utilização de esteroides anabolizantes, conhecidos como "bomba".

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que julgar necessário, no prazo máximo de 30(trinta) dias a contar da data do recebimento deste.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE JUNHO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 052/2018
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves